




**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023
MEDIDA DE APOIO I-B**


Luís Madeira

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ACRR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE RORIZ**

ADITAMENTO

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ACRR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE RORIZ**, pessoa coletiva n.º502 591 811, com sede na Rua Fonte da Assubida, n.º110, freguesia de Roriz, concelho de Barcelos, neste ato representada pela seu Presidente da Direção, Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, pelo seu Tesoureiro, Luís Miguel Granja Miranda, e pelo seu Secretário, Filipe Alexandre da Silva Lima, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 20 de março de 2023, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023
MEDIDA DE APOIO II-A**



**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ACRR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE RORIZ**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Medidas de apoio)**

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) [...];
- b) Medida de apoio II-A – Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(Objeto)**

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades mencionadas na alínea a) da Cláusula Primeira supra e no apoio à organização do Grande Prémio Ciclismo ACR Roriz – Troféu Professor Matias, na modalidade de ciclismo de estrada.

**CLÁUSULA QUARTA
(Custo de execução do programa)**

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

1.1. - [...]

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...].

1.2. - Medida de apoio II-A: 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros).

CLÁUSULA QUINTA
(Comparticipação)

1 - [...];

1.1. - [...];

1.1.1. - [...]

a) [...];

b) [...].

1.1.2. - [...];

a) [...];

b) [...]

1.1.3. - [...];

a) [...];

b) [...].

1.1.4. - [...];

a) [...];

b) [...].

1.1.1.1. - [...].

1.2. - Uma participação para a Medida de apoio II-A, no valor até 2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros), para apoio à organização do Grande Prémio Ciclismo ACR Roriz – Troféu Professor Matias, na modalidade de ciclismo de estrada, cujo pagamento, disponibilizado após confirmação de existência de fundos disponíveis, será efetuado após o outorgante entregar comprovativos de despesas relativas à organização deste evento, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - [anterior 1.2.].

2 - [...].

CLÁUSULA NONA
(Entidades associadas)

1 - [...];

1.1. - [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...].

1.2. - Medida de apoio II-A:

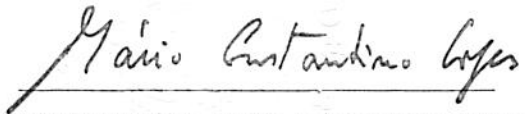
a) Estrada: Federação Portuguesa de Ciclismo.



O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

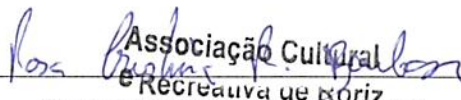
Barcelos, 18 de Julho de 2023

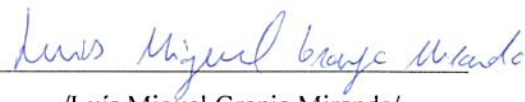
Pel' O Município de Barcelos

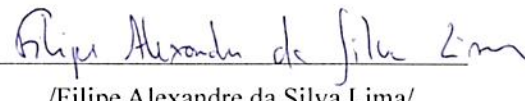

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A ACRR

Associação Cultural e Recreativa de Roriz


Associação Cultural e Recreativa de Roriz
/Rosa Cristina Rodrigues Barbosa/
Presidente da Direção


/Luís Miguel Granja Miranda/
Tesoureiro


/Filipe Alexandre da Silva Lima/
Secretário



PROPOSTA N.º 16. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Aditamento. ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz. [Registo: n.º 32974/23].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Foi aprovado em reunião de Câmara de 20 de março de 2023 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023, Medida de apoio I-B, com a ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz.

A coletividade apresentou pedido de apoio na área desportiva, para a Medida II-A, para apoio à organização do 19.º Grande Prémio Ciclismo ACR – Roriz – Troféu Professor Matias.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de ciclismo ciclocrosse, pista, btt e estrada.

Barcelos, 06 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reuniao Ordinaria 22/06/2023
Deliberado, por unanimidade, aprova.